



LEI Nº 3.300/2008

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pensão a portador de deficiência auditiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída pensão a José Bernardo da Silva Neto, portador de deficiência auditiva.

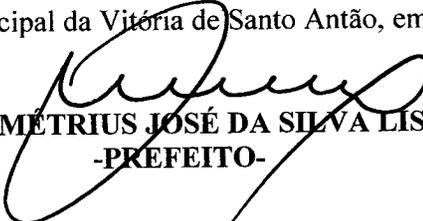
Art. 2º - O valor de pensão corresponderá a R\$ 3.228,18(três mil duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

Art. 3º - A pensão de que trata o Art. 1º desta lei será custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 27 de junho de 2008.


DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
-PREFEITO-